

RESOLUÇÃO Nº 102 CNJ - ANEXO I - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MENSAL

Sigla	SJES
Nome do Órgão	Seção Judiciária do Espírito Santo
Autoridade Máxima	Fernando Cesar Baptista de Mattos
Responsável pela Informação	SPO
Mês de Referência	05/2026
Data da Publicação	16/06/2026

Inciso I - Despesas com Pessoal e Encargos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores em R\$ 1,00
a	despesas com pessoal ativo	15.991.529,58
b	despesas com pessoal inativo	3.768.398,69
c	encargos sociais incidentes sobre a remuneração de pessoal	2.520.719,27
d ^(*)	despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios, requisições de pequeno valor e débitos judiciais periódicos vincendos) a servidores ou empregados, conforme ação orçamentária específica, apropriado pelo Critério de Competência	0,00
TOTAL		22.280.647,54

(*) Valores referentes ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado para servidores da Seção Judiciária do Espírito Santo, cujo sub-repasse financeiro é recebido pelo TRF, responsável pela execução.

Inciso II - Outras Despesas de Custeio

Alínea	Discriminação das despesas	Valores em R\$ 1,00
a	benefícios a servidores e empregados - auxílio-transporte	1.960,68
b	benefícios a servidores e empregados - auxílio-alimentação	990.129,59
c	benefícios a servidores e empregados - auxílio-creche	100.500,66
d	benefícios a servidores e empregados - assistência médica e odontológica	771.136,22
e	diárias pagas a servidores, empregados e colaboradores	35.480,68
f	Passagens e despesas com locomoção	28.147,00
g	Indenizações de ajuda de custo, transporte e auxílio moradia	132.687,80
h	aluguel de imóveis	25.089,25
i	Serviços de água e esgoto	9.900,80
j	Serviços de energia elétrica	99.799,40
k	Serviços de telecomunicações	3.399,81
l	Serviços de comunicação em geral	8.764,78
m	serviços de informática, incluindo manutenção e locação de software, locação de equipamentos de processamento de dados, serviços de tecnologia da informação, serviços técnico-profissionais de tecnologia da informação, aquisição de software sob encomenda, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, e comunicação de dados	173.903,35
n	serviços de limpeza e conservação	277.750,56
o	serviços de vigilância armada e desarmada	335.169,50
p	Serviços de publicidade	48,97
q	locação de mão de obra e postos de trabalho, ressalvando o apropriado nas alíneas "n" e "o"	302.538,60

r	Serviços de seleção e treinamento	6.561,63
s	Aquisição de material de expediente	0,00
t	aquisição de material de processamento de dados e de software	0,00
u	aquisição de material bibliográfico	0,00
v	aquisição de combustíveis e lubrificantes	694,67
w	aquisição de gêneros alimentícios	281,52
x	aquisição de material de consumo, ressalvando o apropriado nas alíneas "s" a "w"	14.204,65
y	serviços médico e hospitalares, odontológicos e laboratoriais	0,00
z	demais despesas de custeio	1.151.251,37
TOTAL		4.469.401,49

Inciso III - Despesas com Investimentos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores em R\$ 1,00
a	Construção e reforma de imóveis	0,00
b	Aquisição de Material Permanente - Veículos	0,00
c	Aquisição de Material Permanente - Equipamentos de Informática	0,00
d	Aquisição de Material Permanente - Programas de Informática	0,00
e	Aquisição de Material Permanente - Demais itens	0,00
TOTAL		0,00

Inciso IV - Despesas com Inversões Financeiras

Alínea	Discriminação das despesas	Valores em R\$ 1,00
a	Aquisição de imóveis, ou bens de capital já em utilização	0,00
b	Outras inversões	0,00
TOTAL		0,00

Inciso V - Repasses do Tesouro Nacional ou Estadual ou sub-repasses recebidos destinados ao pagamento de ^(*):

Alínea	Discriminação das despesas	Valores em R\$ 1,00
a	Pessoal e Encargos	21.895.747,99
b	Custeio	4.995.145,75
c	Investimentos	2.965.948,00
d	Inversões Financeiras	0,00
TOTAL		29.856.841,74

^(*) Inclui os sub-repasses diferidos recebidos e os provenientes de documentos eletrônicos.

Inciso VI – Receitas (*)

Alínea	Discriminação das receitas	Valores (R\$ 1,00)
a	recursos a título de custas judiciais	0,00
b	recursos a título de taxas judiciárias	0,00
c	recursos a título de serviços extrajudiciários	0,00
d	demais recursos conforme previsão em leis específicas	0,00
TOTAL		0,00

(*) Referem-se a arrecadação de receitas próprias já deduzida, se for o caso, a desvinculação de 30% do total arrecadado de receitas patrimoniais (DRU) em razão da EC nº 135/2024 recolhida diretamente ao Tesouro Nacional.